



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Cria Comissão Organizadora do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de PaineL/SC.

O Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) do município de PaineL, em Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2020, no uso das suas competências e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 226/07, constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de PaineL/SC, composta pelo Presidente e Vice-Presidente e pelos seus membros:

I - Na condição de membro titular:

- a) Celma Andreia de Liz (Representante não Governamental– Usuários).
- b) Ademar Coelho Melo (Representante não Governamental – Usuários).
- c) Suelen Branco de Oliveira (Representante Governamental-Secretaria Municipal de Saúde).
- d) Nádia Webber Dimer (Representante Governamental- Secretaria Municipal de Educação).
- e) Joice Natalice Barbosa Jesus (Representante Governamental- Secretaria Municipal de Administração)
- f) Nivea Maria da Rosa Branco (Representante Governamental Secretaria Municipal de Assistência Social).
- g) Sandra Antunes da Luz (Representante Governamental Conselho Municipal).

II- Na condição de membro suplente:

- a) Rosilene Aparecida Delfes (Representante Governamental Secretaria Municipal de Assistência Social).
- b) Rozeli Aparecida Cardoso (Representante não Governamental– Usuários).
- c) Jaciara de Liz (Representante não Governamental – Usuários).
- d) Marciane Aparecida Passos (Representante Governamental Conselho Municipal).
- e) Kelen Cristini da Silva (Representante Governamental-Secretaria Municipal de Administração).
- f) Douglas Oscal Antunes da Silva (Representante Governamental-Secretaria Municipal de Saúde.)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

- g) Elinaldo Longino Moraes (Representante Governamental-Secretaria Municipal de Educação).
- h) Karina dos Santos Kuster de Liz (Representante não Governamental – Usuários).

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS e auxílio de um secretário compostos pelos membros:

- a) Nivea Maria da Rosa Branco – Presidente
- b) Sandra Antunes da Luz – Vice-Presidente
- c) Rozeli Aparecida Cardoso – Secretária

E terá como competência:

- I- Orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferências do Conselho Municipal de Assistência Social municipal;
- II- Preparar e acompanhar a operacionalização da Conselho Municipal de Assistência Social;
- III- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado.
- IV- Organizar e coordenar a Conselho Municipal de Assistência Social;
- V- Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conselho Municipal de Assistência Social;
- VI- Dar suporte técnico-operacional;
- VII -Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas;
- VIII- Subsidiar, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- IX- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para a operacionalização da Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

- I. Secretária Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH);

Composto respectivamente por:

- I. Leticia Silva de Liz
- II. Pricila de Oliveira Davel



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PaineL, 03/08/2020.

Letícia da Silva de Liz

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social
PaineL/SC